



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2022 – PRC 138/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2022, EM 25 DE AGOSTO DE 2022

Objeto: Aquisição de materiais e equipamento de reabilitação para atender ao Centro Municipal de Fisioterapia, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresas Vencedoras	ITENS	Valor
ATUANTE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.479.428/0001-57	1, 2, 3, 4, 10, 16, 17, 22, 23 e 24	R\$ 7.037,20

Valor total R\$ 7.037,20 (sete mil trinta e sete reais e vinte centavos).

Sarzedo/MG, 25 de agosto de 2022.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira



PARECER JURÍDICO Nº: 1931/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA ATENDER AO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

I. RELATÓRIO

Apresenta-se para parecer os autos do processo licitatório de número acima identificado, Pregão Presencial de nº 73/2022, tendo por objeto aquisição de materiais e equipamentos de reabilitação para atender ao Centro Municipal de Fisioterapia, com exclusividade de disputa e de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

É o breve relato, em seguida passemos à análise dos autos.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A análise realizada por esta Procuradoria dar-se-á nos termos da Legislação referente à matéria, no caso em comento, nos termos das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 573/2010 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, subtraindo-se posicionamentos que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais, foram juntados aos autos, autorização de solicitação de abertura do processo licitatório, termo de referência e descritivo dos itens a serem adquiridos, o que propiciou ao interessado em contratar com o Poder Público, conhecimento amplo dos objetos licitados.

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orientações normativas federais, a fim de abalizar os valores a serem contratados.

Presente nos autos, cópia de nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio, nos termos da Portaria nº 608/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



A minuta do ato convocatório e o instrumento contratual foram devidamente aprovadas pela Procuradoria Municipal, conforme parecer jurídico nº 1634/2022, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital do Pregão Presencial nº 73/2022 com os devidos anexos.

Destaca-se a observância aos preceitos da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista tratar-se de licitação com exclusividade de disputa e contratação de microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte.

Ressalta que a impugnação apresentada pela impugnante PILARMED LTDA, foi analisada pela Pregoeira, sendo o edital licitatório republicado com alterações referente ao item 01 – Aparelho de laser vermelho e infravermelho de baixa intensidade.

Constata-se a devida publicação do Pregão Presencial a comprovar o respeito ao prazo de ancoragem estabelecido em lei especial e a devida transparência ao procedimento.

Em 25 de agosto de 2022, conforme ata de credenciamento dos representantes, recebimento, abertura e conferência das propostas e documentos de habilitação, constatou-se o credenciamento da empresa ATUANTE COMERCIAL LTDA, a qual sagrou-se vencedora dos itens 01; 02; 03; 04; 10; 16; 17; 22; 23 e 24, no valor total de R\$ 7.037,20 (sete mil e trinta e sete reais e vinte centavos).

Restaram desertos os itens 05; 06; 07; 08; 09; 11; 12; 13; 14; 15; 18; 19; 20; e 21.

III. MÉRITO

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer tem por objetivo o exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital. Sendo constatada alguma irregularidade, será considerada a natureza e extensão do vício. Nessas situações, recomendar-se-á a homologação, mediante saneamento de algum ato; ou a eventual anulação do certame.

A pregoeira, analisou os documentos referentes a proposta e habilitação das empresas, certificando a validade dos documentos apresentados, conforme previsto no edital convocatório.

Conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, caberá à Autoridade Competente, homologar a licitação, vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



XXII – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade com os atos até então praticados pela Pregoeira. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados e a conveniência de ser mantida a licitação.

Constata-se o cumprimento das formalidades legais, podendo os autos ser remetido à autoridade competente, para homologação.

Por fim, necessária a remessa dos autos ao controle interno para parecer.

IV. CONCLUSÃO

Ressalvados os atos de gestão e de ordem técnica, verifica-se a presença dos requisitos necessários para que o certame seja homologado, tendo em vista o cumprimento das formalidades legais.

Ressalta-se que, a licitante ATUANTE COMERCIAL LTDA apresentou a certidão relativa aos tributos municipais, vencida/ no entanto, por se tratar de microempresa deverá ser concedido os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, podendo, desta forma, ser determinada apresentação da referida certidão, no momento da assinatura do contrato¹.

A decisão da autoridade competente quanto ao mérito da homologação do certame deverá ser publicada na forma da lei.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente, com base nas informações contidas nos documentos elencados nos autos, cujo teor é de responsabilidade do respectivo informante.

É o parecer, s.m.j.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 134.482

Sarzedo/MG, 29 de agosto de 2022

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482

¹ Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 132/2022

Processo Licitatório nº: 117/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Data: 02/08/2022

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 117/2022, na modalidade **Pregão Presencial nº 73/2022**, cujo objeto é **Aquisição de materiais e equipamentos de reabilitação para atender ao Centro Municipal de Fisioterapia, com exclusividade de disputa e contratação de MEI/MPE'S nos termos do artigo 48 da LC 123/2006, com redação dada pela LC 1472014, conforme definido no Termo de Referência**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 608/2022.

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na a Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

IV. Da Análise:


É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 31 de agosto de 2022


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADDIIJNOOJ**

Certidão nº **19.818.112** Exercício: **2022**

Emissão em: **25/08/2022**

Requerimento em: **17:45:36**

Validade: **24/09/2022**

Nome: **ATUANTE COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **03.479.428.0001.57**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



HOMOLOGAÇÃO

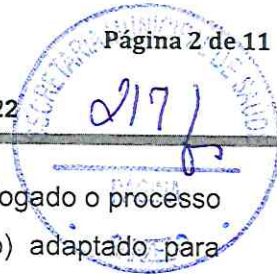
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2022 - PRC 138/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2022, EM 25 DE AGOSTO DE 2022

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é “Aquisição de materiais e equipamento de reabilitação para atender ao Centro Municipal de Fisioterapia, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE’s, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, conforme edital e anexos elaborados e divulgados conforme lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93”, na modalidade Pregão Presencial n.º 73/2022 de 25 de agosto de 2022. Em consequência, fica a empresa: **ATUANTE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.479.428/0001-57**, convocada para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 01 de setembro de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Pregão Eletrônico n.º 43/2022 – Homologado o processo licitatório em 01/09/2022, autorizando a “Aquisição de 01(um) veículo van (tipo furgão) adaptado para transporte de vacina, em atendimento ao Setor de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde, consoante resolução SES/MG N.º 6985/2019”, e adjudicado o objeto a favor da licitante: **P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA** lote 01 ao valor total de R\$ 302.900,00 (trezentos e dois mil e novecentos reais). Sarzedo, 01 de setembro de 2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Pregão Eletrônico n.º 78/2022 – Homologado o processo licitatório em 31/08/2022, autorizando a “Aquisição de kit de higiene pessoal, em atendimento a Atenção Básica, consoante resolução SES/MG N.º 7166/2020”, e adjudicado o objeto a favor da licitante: **COMERCIAL VENER LTDA EPP** lote 01 ao valor total de R\$ 10.927,76 (Dez mil e novecentos e vinte e sete reais). Sarzedo, 01 de setembro de 2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Pregão Presencial n.º 73/2022 – Homologado o processo licitatório em 01/09/2022, autorizando a “Aquisição de materiais e equipamento de reabilitação para atender ao Centro Municipal de Fisioterapia, **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**”, e adjudicado o objeto a favor da licitante: **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, itens 1, 2, 3, 4, 10, 16, 17, 22, 23 e 24 ao valor total de R\$ 7.037,20 (sete mil trinta e sete reais e vinte centavos). Sarzedo, 01 de setembro de 2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Pregão Eletrônico n.º 83/2022 – Homologado o processo licitatório em 31/08/2022, autorizando a “AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO A SMS, **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**”, e adjudicado o objeto a favor da licitante: **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, lotes 01, 02 e 03 ao valor total de R\$ 3.829,31 (três mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos). Restou FRACASSADO o lote 04. Sarzedo, 01 de setembro de 2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Pregão Presencial n.º 86/2022 – Homologado o processo licitatório em 01/09/2022, autorizando a “Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de materiais de reposição para os instrumentos utilizados no Projeto de Música de Sarzedo, **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014”, e adjudicado o objeto a favor da licitante: **JOSÉ SOARES RAIMUNDO ME**, itens 18, 21, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 ao valor total de R\$ 52.205,46 (cinquenta e dois mil duzentos e cinco reais e quarenta e seis centavos); **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 ao valor total de R\$ 220.290,50 (duzentos e vinte mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos). Restaram FRACASSADOS os itens 20, 23 e 45. Sarzedo, 01 de setembro de 2022.